**OFÍCIO/SJC Nº 0051/2020** Em 6 de fevereiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta objetiva possibilitar a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de propostas de Programas Federais do Ministério da Saúde, ocorridos no exercício de 2019, como demonstram os comprovantes anexados.

No exercício de 2019 foram realizados os certames licitatórios para a aquisição dos objetos referentes aos programas indicados, e, finalizados, ainda restou saldo financeiro para aquisição de outros itens.

De acordo com a Resolução CIT 22/2017 (anexada), as eventuais sobras de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes repassados pelo Fundo Municipal de Saúde podem ser utilizadas para a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes, desde que aprovado o plano de trabalho/execução junto ao Conselho de Saúde – o que foi apreciado e aprovado na reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia 29 de janeiro de 2020 (vide linhas 41 a 52 da ata da reunião anexada). Para a execução do plano de trabalho/execução aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com os recursos em comento, necessário que haja a dotação orçamentária específica.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na atenção primária a saúde. |  |  |
| 10.301.0079.2 | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das atividades / Ações / Serviços de atenção primária em saúde - APS | R$ | 73.703,74 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R$ | 73.703,74 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 12 e em 15 de abril de 2019, em decorrência do Programa de Estruturação das Unidades Básicas de Saúde e de Estruturação em Saúde Bucal do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c/c art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal